



**Regulamento Interno do Colégio Valle dos Príncipes  
Infantário e 1º Ciclo**

## **Introdução**

O Colégio Valle dos Príncipes surge de um "Sonho" ... Concretizar um espaço construído de raiz, que reúna todas as condições, para que as Crianças possam crescer num ambiente harmonioso, saudável e seguro, em que o contacto direto com a natureza e a vertente afetiva e familiar sejam privilegiadas, favorecendo o relacionamento com todos os intervenientes da ação educativa.

Situado na Avenida António dos Santos, no edifício Villa Rosa Residence, o Colégio Valle dos Príncipes é uma organização dinâmica, aberta à comunidade e ao meio que o envolve e do qual participa.

O interesse primordial é, dar à Criança, a atenção, o conforto, o carinho e o estímulo para um desenvolvimento global, num ambiente de segurança, alegria e estabilidade, partilhando responsabilidades e cuidados do seu crescimento com os pais, respondendo assim às exigências do quotidiano.

Como cada criança é um ser único, precisa de ser acompanhada individualmente respeitando o seu ritmo e a sua individualidade, aproveitando as suas potencialidades, estimulando-a cada vez mais e melhor.

Com esta intenção, pretende-se formar cidadãos autónomos, dotados de competências cognitivas, psicomotoras e sócio afetivas, pois as fases iniciais do desenvolvimento são determinantes para uma boa estruturação da personalidade da criança, a qual acontece na interação com o meio social e físico que a rodeia.

Tendo em conta que, o Colégio é uma comunidade educativa em que a participação daqueles que o frequentam e daqueles que nele se cruzam é fundamental para melhorar o processo ensino/aprendizagem, torna-se necessário facultar a todos, pais, alunos, docentes, auxiliares de ação educativa e comunidade em geral uma informação rigorosa e atualizada do regulamento interno.

No regulamento interno estabelecem-se as regras de convivência, os direitos e deveres de cada um e define-se a resolução dos conflitos ou de situações perturbadoras, de modo a tornar o Colégio um espaço de convívio, de lazer e de estudo.

Cabe a todos respeitar e cumprir as normas regulamentadas, para que seja possível criar um clima escolar de promoção do sucesso educativo que desenvolva nas crianças atitudes de auto – estima, respeito mutuo e participação efetiva na vida do Colégio, contribuindo assim para um melhor funcionamento do Colégio Valle dos Príncipes.



## Cap. I – Regime de Funcionamento do Colégio

### 1. Oferta Educativa

O Colégio Valle dos Príncipes é um estabelecimento de ensino particular, que dispõe de creche com berçário, jardim-de-infância, 1º ciclo, ATL para 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico.

No Colégio são ministrados os currículos nacionais das áreas curriculares, lecionando também a língua estrangeira I, Inglês, e Informática.

Disponibiliza ainda atividades extracurriculares, que visam oferecer aos alunos oportunidades de práticas desportivas, manuais e artísticas, que vão favorecer o seu desenvolvimento pessoal, social e cívico.

As atividades extracurriculares implicam o pagamento extra e são ministradas quando solicitadas em horários extra letivos. Para que se concretizem é necessária a inscrição de um número mínimo de alunos, de acordo com o previsto no Regulamento das Atividades Extracurriculares.

### 2. Horários/Funcionamento/Calendário Escolar

O Colégio funciona durante todo o ano das 7:45 às 20:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados (nacionais e municipal), dias 24, 26 e 31 de dezembro, estando encerrado nestes dias.

O Calendário Escolar será definido atendendo ao estatuído no Despacho Normativo nº 24 / 2000 de 11 de Maio alterado pelo Despacho Normativo nº 36/ 2012 de 4 de junho. Anualmente, o Calendário Escolar observará o disposto em Despacho Ministerial que fixa o calendário escolar de cada ano letivo conforme o anexo I.

O horário letivo da creche e do pré-escolar é entre as 9:00 e as 16:00 horas, podendo estas crianças sair até às 17:00 h.

O horário letivo do 1º ciclo é das 9:00 às 17:00 horas, podendo estes sair também até às 17:15 horas.

As crianças do pré-escolar e do 1º ciclo têm um intervalo de 30 minutos no período da manhã.

As atividades de enriquecimento curricular (educação musical, informática, educação física e inglês) estão integradas no horário letivo e são lecionadas durante o período do ano letivo correspondente.

O período compreendido entre as 07:45 e as 9:00 horas é uma componente de apoio à família (incluído na mensalidade).

Após as 17:00 horas e até às 20:00 horas as crianças só podem permanecer no Colégio, se estiverem inscritas no prolongamento e/ou nas atividades extracurriculares, as quais acrescem no valor da mensalidade.

Após o final das atividades extracurriculares, os alunos que não estão inscritos no prolongamento, e que os pais não se encontrem para os levar, ficam à responsabilidade do Colégio sendo que terão de pagar o valor referente ao tempo extra que permanecem no mesmo.

As atividades extracurriculares têm regulamento próprio e funcionam desde o primeiro dia útil do mês de setembro a 15 de julho, não se realizando nas interrupções letivas.

A entrada dos alunos do 1º ciclo e pré-escolar, no Colégio, deverá ser feita até às 09H00, havendo uma tolerância de 15 minutos.

A entrada dos alunos da creche, no Colégio, deverá ser feita até 09H00, havendo uma tolerância de 30 minutos.

Após o período de tolerância, o aluno apenas poderá entrar mediante apresentação de justificação médica ou, em caso de ausência desta, após a hora de almoço.

No ato da admissão e no início de cada ano letivo, é informado aos pais o horário de frequência do seu educando, que deve ser rigorosamente cumprido ao longo do ano.

À saída todos têm uma tolerância de 15 minutos, conforme o horário estipulado pelos pais. Sempre que este período seja ultrapassado, acresce uma penalização de 3,00 euros nos primeiros 15 minutos e de 5,00 euros por cada 15 minutos excedidos.

### Prolongamento

O Prolongamento destina-se a todas as crianças matriculadas no Colégio e funciona durante todo o ano, das 17H00 às 20H00.

Esta atividade é organizada por valências.



Das 19h00 às 20h00 todos os alunos se juntam para 1 hora lúdica.

O prolongamento obedece a um projeto anual elaborado pelo educador/professor responsável pelo mesmo.

As inscrições no prolongamento são formalizadas pelo encarregado de educação, em documento próprio para o efeito.

A anulação desta inscrição só é considerada quando comunicada por escrito pelo encarregado de educação, em modelo próprio, com um mês de antecedência.

O pagamento é processado separadamente da mensalidade do Colégio, embora conste da mesma fatura.

As atividades do Prolongamento decorrem durante todo o ano, nos períodos letivos e não letivos.

### **ATL - 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico**

O ATL destina-se a todas as crianças externas do 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico, não matriculadas no Colégio, mas inscritas nesta valência. O horário de funcionamento durante o período letivo é das 13h às 20h e, em período não letivo, das 7h45 às 20h.

### **Atividades de Enriquecimento Curricular**

As atividades de enriquecimento curricular (AEC) desenvolvem-se apenas durante os períodos em que decorrem as atividades letivas, havendo interrupções destas, sempre que haja interrupção das atividades letivas, nos termos do calendário escolar aprovado pelo órgão de gestão.

A frequência das Atividades de Enriquecimento Curricular é gratuita a partir do pré-escolar.

As atividades de enriquecimento curricular funcionarão no espaço escolar (salas de aulas), com exceção da Educação física que funciona num estúdio do ginásio contíguo à escola.

O horário de funcionamento das atividades decorre dentro da componente letiva dos alunos.

As avaliações das atividades são efetuadas no final de cada período letivo, sendo emitido um relatório por atividade que é dado junto com a avaliação geral dada pelo professor titular de turma.

Os alunos deverão levar o material necessário para as atividades em que estão inscritos.

Os professores das AEC terão uma relação privilegiada com o professor titular pelo que, este estará a par de todo o processo ensino/aprendizagem dos seus alunos nestas atividades, tomando em consideração o desempenho nas AEC para a avaliação final do aluno.

### **Horário das Refeições**

Os almoços são servidos em dois tempos distintos:

Pré-escolar das 12:00 às 13:00 horas

1º Ciclo das 13:00 às 14:00 horas

Qualquer criança que tenha de sair do Colégio em horário letivo, pode vir almoçar ao mesmo, desde que seja no período estipulado para o decorrer da refeição.

## **3. Órgãos e Estruturas Pedagógicas**

### **3.1. Forma de recrutamento dos elementos que integram o Colégio**

Com vista a alcançar os seus objetivos pedagógicos, o Colégio Valle dos Príncipes possui na sua organização um vasto leque de colaboradores habilitados, com formação própria, tais como: educadores de infância, professores de 1º ciclo, professor do apoio sócio-educativo, auxiliares de ação educativa, professores de atividades extracurriculares, animadores socioculturais e equipa de saúde escolar. O seu recrutamento foi realizado tendo em conta a formação académica, experiência profissional com análise detalhada do Curriculum Vitae. Para além disso, os elementos foram sujeitos a uma entrevista dirigida pela Direção Pedagógica.

As Diretoras Pedagógicas são nomeadas pelo representante da entidade proprietária, sob prévio parecer da Diretora Geral.



## 3.2. Identificação dos órgãos e estruturas pedagógicas

### 3.2.1. Direção Pedagógica

Órgão colegial com poderes de direção, supervisão pedagógica e gestão de desempenho de toda a atividade do Colégio, reunindo-se ordinariamente todos os meses.

A Direção Pedagógica é composta por quatro elementos: um representante da entidade proprietária, uma Diretora Geral, e duas Diretoras Pedagógicas, sendo uma do ensino pré-escolar e outra do 1º ciclo do ensino básico, que foram nomeadas pelos critérios supra mencionados.

Compete à **Direção Pedagógica**, através do Conselho Pedagógico, aprovar e/ou elaborar os seguintes documentos:

- a) Assegurar a direção e a gestão pedagógica do Colégio;
- b) Aprovar e assegurar a concretização do Projeto Educativo do Colégio e do Plano Anual de Atividades;
- c) Aprovar e assegurar a concretização do Regulamento Interno do Colégio e do Projeto Curricular do Colégio;
- d) Definir o preçário em vigor;
- e) Aprovar o Plano de Prevenção e Emergência;
- f) Definir o regime de funcionamento do Colégio;
- g) Garantir o eficaz funcionamento dos órgãos e estruturas educativas;
- h) Aprovar o relatório final de execução do Plano Anual de Atividades;
- i) Aprovar a constituição de turmas e respetivos horários;
- j) Aprovar documentos para utilização interna;
- k) Distribuir o serviço docente e não docente;
- l) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
- m) Garantir o cumprimento dos planos, programas de estudo e promover a qualidade de ensino e educação integral dos alunos;
- n) Representar o colégio perante o Ministério da Educação em todos os assuntos de natureza pedagógica;
- o) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras entidades privadas e autarquia local;
- p) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente e não docente;
- q) Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do desempenho dos docentes e não docentes;
- r) Promover a formação contínua para docentes e não docentes;
- s) Presidir ao Conselho Pedagógico;
- t) Implementar programas de desenvolvimento da qualidade;
- u) Apreciar projetos e participar na definição de melhoramentos, renovação ou criação de novas instalações e aquisição de novos equipamentos;
- v) Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das suas deliberações e recomendações.

### 3.2.2. Conselho Pedagógico

Órgão de apoio à Direção Pedagógica e de coordenação educativa do colégio, nomeadamente, no âmbito pedagógico-didático, da orientação e acompanhamento dos alunos.

O **Conselho Pedagógico** é constituído pelas duas Diretoras Pedagógicas, todos os professores titulares e de apoio, assim como todos os educadores de infância. A presidência deste órgão é assumida pela Diretora Pedagógica do pré-escolar.

Poderão estar presentes representantes dos pais/encarregados de educação, quando estejam em discussões matérias que a direção considere oportuna, não podendo participar nas reuniões referentes à avaliação específica dos alunos.

O Conselho Pedagógico reúne-se mensalmente e sempre que for convocado pela Diretora Geral, que preside à reunião, ou a quem esta delegar.



Compete ao **Conselho Pedagógico** elaborar e estruturar os seguintes documentos:

- a) Elaborar e rever o Regulamento Interno e o Projeto Educativo do Colégio;
- b) Aprovar o Projeto Curricular de Turma / de Grupo;
- c) Elaborar o Plano Anual de Atividades;
- d) Aprovar os Relatórios Periódicos do Plano Anual de Atividades;
- e) Elaborar os horários das turmas;
- f) Elaborar propostas e emitir pareceres no âmbito da gestão de currículos, programas e atividades de enriquecimento curricular;
- g) Elaborar e aprovar critérios gerais e específicos de avaliação dos alunos;
- h) Promover ações que estimulem o envolvimento dos pais e encarregados de educação no percurso escolar dos alunos;
- i) Monitorizar, continuamente, os ritmos de aprendizagem, as dificuldades e as necessidades dos alunos;
- j) Definir critérios gerais nos domínios da informação e da orientação escolar e vocacional, do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos;
- k) Incentivar e apoiar iniciativas de índole formativa, cultural e social;
- l) Discutir e deliberar, sempre que solicitado pela Direção Pedagógica, sobre qualquer matéria de natureza pedagógica.

### 3.2.3. Conselho de Docentes do Pré-Escolar e do 1º Ciclo

O Conselho de Docentes do Pré-Escolar e do 1º Ciclo são órgãos de coordenação educativa, compostos pelas respetivas Diretoras Pedagógicas, as quais presidem às reuniões, bem como por todos os professores titulares e de apoio, no caso do Conselho de Docentes do 1º Ciclo e por todos os educadores de infância, no caso do Conselho de Docentes do Pré-Escolar.

O Conselho de Docentes do Pré-Escolar e do 1º Ciclo têm uma periodicidade mensal.

Competências:

- a) Elaborar o Projeto Curricular de Turma / de Grupo;
- b) Elaborar as Planificações Anuais do departamento;
- c) Programar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas;
- d) Elaborar a Programação do Período não Letivo do departamento;
- e) Selecionar e adotar manuais escolares;
- f) Dar sugestões e pareceres sobre o plano de formação;
- g) Definir critérios para avaliação do processo de ensino/aprendizagem;
- h) Incentivar e apoiar iniciativas de índole formativa, cultural e social;
- i) Proceder ao levantamento de material didático e bibliográfico, e dar sugestões de aquisição de equipamentos e materiais com vista à otimização da ação educativa;
- j) Analisar os problemas pedagógicos, educativos e disciplinares dos alunos dando pareceres e propondo soluções, inclusivamente em casos de natureza disciplinar;
- k) Dar cumprimento às orientações da Direção Pedagógica e do Conselho Pedagógico.

O Conselho de Docentes é constituído, também, para efeitos de avaliação dos alunos, por todos os professores titulares de turma do 1º Ciclo. A classificação final a atribuir em cada área disciplinar é da competência do professor titular da turma, ouvido o Conselho de Docentes. As deliberações do Conselho de Docentes devem resultar do conselho de professores que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso, caso em que a respetiva diretora terá voto de qualidade.

## 4. Higiene e Segurança

O Colégio compromete-se a manter as condições de higiene e segurança, no que diz respeito ao edifício e material de utilização diária, bem como o seu arejamento e ambiente físico.

É também da responsabilidade do Colégio um seguro escolar durante o período em que as crianças frequentem as instalações.



O seguro só cobre acidentes pessoais e nunca estragos causados fortuitamente ou por atos de irreflexão (tal como rasteiras, atos de alguma violência, empurrões) que poderão vir a causar divergências entre encarregados de educação e educandos.

## **5. Entradas e Saídas do Colégio**

De manhã, os pais devem entregar o(s) seu(s) filho(s) a um funcionário do Colégio que os recebe. À saída, a entrega das crianças é feita exclusivamente aos pais, encarregados de educação ou alguém credenciado por estes, com nome inscrito na autorização de saída e com aviso prévio ao professor titular de turma ou ao educador de sala (sempre que possível essa pessoa também deve ser apresentada pessoalmente ao professor).

Qualquer funcionário do Colégio pode pedir a identificação da pessoa que venha buscar a criança, caso não a conheça.

Havendo a necessidade, de uma criança sair do Colégio durante o horário letivo, os pais ficarão na receção à sua espera, enquanto um funcionário interno a vai buscar.

No decorrer do ano, as interrupções letivas (Natal, Carnaval e Páscoa) atendem ao calendário escolar, contudo o Colégio manter-se-á em atividade com o pessoal docente em regime de rotatividade.

## **6. Visitas ao Colégio**

Sendo o Colégio Valle dos Príncipes uma instituição particular de ensino e formação, estamos sujeitos a visitas de várias entidades, em datas pré-estabelecidas, ou até mesmo sem aviso prévio.

É vedada a entrada nos espaços pertencentes ao Colégio, a pessoas estranhas ao serviço, que possam causar algum constrangimento ao bom funcionamento, ou que não tenham motivo justificativo.

## **7. Visitas de Estudo**

As visitas de estudo a realizar estão incluídas no Plano Anual de Atividades e são anunciadas atempadamente aos encarregados de educação. A respetiva autorização será assinada no momento da matrícula, sendo renovada anualmente.

O pagamento das visitas é feito por débito direto, sendo que, para tal, o encarregado de educação tem de preencher o formulário de autorização de débito e a autorização da visita de estudo, Têm que ser entregues ao professor/educador da sala até à data estipulada.

Se por algum motivo as crianças inscritas não comparecerem, ou chegarem depois da hora da partida, o dinheiro não será devolvido.

Só no caso da visita ter sido cancelada se efetuam as devidas devoluções.

Os professores que integram a visita de estudo são no seu todo, responsáveis pelo decorrer da mesma e apresentam-se sempre, em nome do Colégio.

Os encarregados de educação são responsáveis pelos possíveis danos causados durante a visita de estudo, pelos seus educandos.

## **8. Contacto com os Pais/Encarregados de Educação**

No início do ano letivo é distribuída uma caderneta escolar pessoal e intransmissível, que tem de acompanhar diariamente a criança, tendo como finalidade servir de elo de ligação entre a escola e a família, pois é nesta que se regista qualquer aviso/informação de ambas as partes. Como tal os encarregados de educação e os educadores/professores devem observá-la diariamente, a fim de estarem ao corrente de eventuais mensagens, de forma a fazerem prova de que tomaram conhecimento.

A caderneta contém os impressos próprios para a justificação de faltas, pelo que, no caso do 1º Ciclo é obrigatório justificar todas as faltas dadas pelos alunos.

É muito importante para a criança, bem como restante comunidade educativa, que haja um bom relacionamento entre pais e o Colégio.



Os educadores/professores dispõem de uma hora semanal, para atendimento individual aos pais, com marcação prévia. Esta hora será comunicada pelo professor titular de turma/educador na reunião de início do ano letivo.

As reuniões de pais são realizadas no início do ano e no fim de cada período, ou sempre que a direção ou educador/professor considere necessário.

Os e-mails enviados aos professores apenas serão vistos e respondidos fora do horário letivo.

De forma a não comprometer o decorrer normal das aulas e/ou atividades que estejam a decorrer, deverão os encarregados de educação apenas telefonar para o Colégio caso se trate de assunto urgente, devendo o recado ser transmitido a quem atender a chamada em causa.

Serão os serviços do Colégio que, depois, se encarregarão de dar seguimento ao assunto, fazendo chegar a mensagem a professor/educador respetivo, com a máxima brevidade.

## **9. Material Escolar/Didático**

O material didático existente no Colégio encontra-se inventariado e pode ser utilizado por qualquer educador/professor desde que previamente requisitado.

O material escolar para o 1º Ciclo é da responsabilidade dos encarregados de educação. Assim no início de cada ano letivo, é entregue aos encarregados de educação. Assim no início de cada ano letivo, é entregue aos encarregados de educação uma lista com o material escolar que se prevê necessário. Este material deve ser identificado com o nome da criança.

Os manuais escolares adotados pelo Colégio podem ser adquiridos na livraria ou encomendados neste.

Durante a frequência no horário estabelecido pelos pais, o Colégio compromete-se a fornecer os brinquedos necessários às atividades das crianças, no entanto, se a criança tiver algum brinquedo ou objeto de ligação especial, nos primeiros tempos pode trazê-lo, pois isso facilita a sua adaptação, contudo, o Colégio não se responsabiliza pela sua conservação ou extravio.

Relativamente à creche, os consumíveis necessários tais como fraldas, pomadas, toalhetes, etc. são da responsabilidade do Colégio. Caso os pais/encarregados de educação não pretendam os que são utilizados nesta instituição, têm de os fornecer, devidamente identificados.

## **10. O Vestuário / Uniforme**

É condicionante no Colégio o uso de uniforme, a partir dos dois anos de idade.

Cada criança necessita de pelo menos duas mudas completas.

Todos os alunos têm de entrar no Colégio com o seu uniforme em devidas condições de higiene, apresentação e devidamente identificadas.

Nenhuma criança pode ingressar no Colégio sem ter adquirido no ato da inscrição, todo o equipamento necessário, que foi encomendado e previamente pago pelos pais.

A falta de uniforme reserva o direito à direção do Colégio de anular a matrícula.

Com o uniforme é obrigatório o uso de um sapato tipo mocassim, ou bota curta, de cor castanha, camel, azul ou tipo carneira.

No verão poderão usar sandálias abertas, de cor castanha, camel ou azul.

Todas as crianças devem ter no Colégio uma roupa suplementar (não sendo necessariamente o uniforme), colocados em sacos ou malas devidamente identificadas.

O vestuário designado por agasalhos (blusão, casacos, cachecóis, gorros, etc.) deve ser devidamente identificado.

O Colégio não se responsabiliza pela perda, extravio ou troca de peças de roupa.

## **11. Saúde e Bem-estar da Criança**

Os pais das crianças que necessitem de algum cuidado especial ou sofram de alguma alergia, devem trazer uma declaração médica confirmando a doença, os cuidados e os primeiros socorros a prestar. Sempre que a criança tiver febre ou sintomas suspeitos de doenças, não poderá ingressar nesse dia no Colégio.

No caso de se verificar febres contínuas, diarreias, doenças contagiosas ou algum sinal de mau estar, a frequência da criança deverá ser suspensa, a fim de não contagiar os seus colegas.





O Colégio tomará todas as precauções e cuidados a fim de evitar acidentes, porém, em caso de alguma ocorrência ou doença súbita que exija observação médica e tratamento imediato, tomar-se-ão as medidas que se seguem:

- A criança será observada pelo médico ou enfermeiro de serviço no complexo
- Caso seja necessário tratamento hospitalar, entrar-se-á em contacto com os pais e encaminhar-se-á a criança devidamente acompanhada por alguém responsável no Colégio (professor, educador ou auxiliar da ação educativa).

No caso de ser necessário administrar à criança qualquer medicamento que implique várias tomadas diárias e que estas coincidam com o horário de frequência, os pais terão de entregar ao professor titular de turma/educador, fotocópia da prescrição médica e o medicamento devidamente identificado com o nome da criança, a dosagem a tomar e o horário a que deve ser administrado.

Caso não possua prescrição médica, é obrigatório o preenchimento prévio do boletim existente no Colégio para o efeito.

## **12. Alimentação**

O acompanhamento das refeições é feito pelo corpo docente e auxiliares, com funções educativas relativas a este aspeto da vida escolar, que é fundamental como ação integradora na formação das crianças. O refeitório encontra-se devidamente equipado para fornecer as refeições de almoço e lanche confeccionadas no Colégio a todas as crianças que o frequentem.

Semanalmente, será divulgada no site do Colégio a ementa elaborada por um(a) nutricionista devidamente certificado(a). A ementa é organizada de acordo com a faixa etária de cada criança, bem como, tendo em conta a base de uma alimentação saudável.

Pontualmente poderá ser confeccionada uma refeição de dieta para alguma criança que o necessite, no entanto, se subsistir algum problema de saúde que careça de um alargado período de tempo deve ser indicado através de declaração médica. Esta refeição só poderá ser confeccionada se o Colégio for avisado até às 9:30 horas do mesmo dia.

No dia dos anos da criança os pais podem trazer um bolo de casa para festejar o seu aniversário na hora do lanche. Caso estejam interessados o Colégio pode encomendar o bolo, em ambos os casos este não se responsabiliza pela sua qualidade, contudo é sempre retirada uma amostra, caso seja necessário para análise.

Não são permitidos mais doces ou sumos para além do bolo de aniversário.

## **Cap. II – Condições de Admissão e Demissão de Alunos**

### **1. Condições de Admissão**

A admissão de novos alunos é da responsabilidade da Direção.

Podem ingressar no Colégio crianças de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os dois meses e os 10 anos de idade, desde que os encarregados de educação concordem com o regulamento interno. Têm prioridade crianças com irmãos a frequentar o Colégio.

Crianças com necessidades educativas especiais são admitidas, desde que, o Colégio reúna as condições físicas e humanas necessárias para lhes prestar o devido apoio.

### **2. Inscrição, Matrícula e Anuidade**

A inscrição de novos alunos no Colégio decorre a partir do dia 15 de Janeiro, mediante o preenchimento de uma ficha de pré-inscrição.

Posteriormente, em data a indicar, proceder-se-á à matrícula, através de preenchimento do formulário próprio e pagamento da inscrição, que é feito uma única vez no ato da primeira matrícula.

A renovação da matrícula é feita com a entrega de documentos atualizados em data pré-estabelecida e mediante o pagamento da taxa de renovação de matrícula, conforme preçário em vigor, sendo este valor repartido e debitado nos meses de junho e julho. Este valor será utilizado na aquisição de fardamento. Caso o valor não tenha sido utilizado na sua totalidade, em fardamento, até 31 de dezembro, o valor remanescente será descontado na mensalidade de janeiro do ano seguinte.



O pagamento das mensalidades é efetuado entre o dia um e o dia oito de cada mês, relativamente ao mês que diz respeito através de débito direto.

A mensalidade é sempre paga na totalidade a partir do momento em que a sua vaga lhe seja reservada, independentemente do número de faltas.

Se o aluno entrar depois de iniciado o ano letivo, a prestação referente ao mês matriculado é paga por inteiro.

Caso haja desistência da matrícula, por parte dos pais ou dos encarregados de educação, após iniciado o ano letivo, as verbas recebidas não são devolvidas.

O custo da mensalidade é atualizado anualmente, no início do ano letivo.

Em caso de falta de pagamento da mensalidade, o Colégio reserva-se no direito de proceder à cobrança de juros de mora calculados à taxa legal, acrescida de 4%, por cada mês de atraso ou fração até efetivo e integral pagamento, podendo recorrer aos meios judiciais para cobrança dos montantes em dívida.

O Colégio reserva-se no direito de não aceitar a matrícula dos alunos.

Todas as crianças terão de gozar obrigatoriamente um mês de férias, durante o ano escolar (de 01 de setembro a 31 de agosto) devendo existir um período de 2 semanas consecutivas, a ser gozado durante o mês de julho ou agosto, podendo os restantes dias ser gozados de forma repartida, desde que não coincidam com períodos letivos. O custo da mensalidade referente ao mês de férias é reduzido em 120,00 euros, que pode ser pago da seguinte forma:

- a) No ato da matrícula, na totalidade;
- b) No mês de dezembro na totalidade;
- c) Em cinco prestações de janeiro a maio.

O disposto nas alíneas b) e c) não é aplicável no caso da criança ingressar no Colégio após o mês de fevereiro do ano letivo a que respeitar, sendo o custo da mensalidade do mês de férias liquidada no momento da matrícula e com a primeira mensalidade.

Caso a criança desista da frequência no Colégio, deve ser comunicado à direção tal facto, com um mês de antecedência. Caso contrário, a mensalidade do mês seguinte à comunicação da desistência é paga na totalidade. Esta situação não é, contudo, aplicável ao mês de Agosto, o qual deverá ser pago, não sendo devolvida qualquer quantia correspondente a este mês.

Em caso de desistência e reinscrição no mesmo ano letivo e/ou civil, haverá lugar ao pagamento de uma taxa de reinscrição conforme preçário em vigor.

### 3. Condições de Demissão

As condições que podem levar a criança/aluno da creche, pré-escolar e ATL à interrupção da frequência do Colégio por parte da Direção são:

- A falta do pagamento da mensalidade;
- A ausência da criança por um período igual ou superior a 30 dias, sem aviso prévio, pode fazer com que a sua vaga não seja garantida;
- A criança não se integrar nos princípios e normas educativas do Colégio;
- O não cumprimento das normas estabelecidas, neste regulamento interno, por parte dos pais.

Qualquer que seja o motivo da interrupção de frequência, não serão devolvidas as verbas recebidas.

As condições que podem levar a criança/aluno do 1º Ciclo do Ensino Básico à interrupção da frequência do Colégio por parte da Direção são:

- A ausência da criança por um período igual ou superior a 30 dias, sem aviso prévio, pode fazer com que a sua vaga não seja garantida;
- A criança não se integrar nos princípios e normas educativas do Colégio;
- O não cumprimento das normas estabelecidas, neste regulamento interno, por parte dos pais.

Qualquer que seja o motivo da interrupção de frequência, não serão devolvidas as verbas recebidas.



## Cap. III – Assiduidade e Medidas Educativas

### 1. Assiduidade

Para o sucesso escolar dos alunos é primordial o respeito pela assiduidade e pontualidade, a fim de se incentivar o sentido de responsabilidade e de trabalho.

- a) Os pais ou encarregados de educação dos alunos são responsáveis, conjuntamente com estes, pelo respeito da assiduidade e pontualidade;
- b) O dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar munido do material didático ou equipamento necessário, de acordo com as orientações dos professores;
- c) O controlo da assiduidade dos alunos é obrigatório, nos termos em que é definida no número anterior, em todas as atividades escolares letivas e não letivas em que participem ou devam participar;
- d) As normas no controlo de assiduidade, da justificação de faltas e da sua comunicação aos pais ou ao encarregado de educação estão estabelecidas no presente no regulamento interno.

### 2. Faltas

- a) A falta é a ausência do aluno a uma aula no horário letivo, ou a outra atividade de frequência obrigatória;
- b) As faltas são registadas pelo professor titular de turma, pelo professor responsável pela aula ou atividade;
- c) Sempre que a criança falte, tem de apresentar um documento justificativo da mesma, que é entregue ao professor;
- d) O prazo para a justificação de faltas é de três dias úteis;
- e) Sempre que uma criança falte por um período superior a três dias, só pode ser readmitido no Colégio, mediante a apresentação de uma declaração médica entregue ao professor da turma;
- f) O Colégio deve ser informado de todas as ausências às atividades letivas, se possível no próprio dia;
- g) Durante o período letivo e desde que não seja por doença, a criança só pode faltar justificadamente desde que tenha dado conhecimento ao professor/educador e tenha obtido concordância por parte deste.

### 3. Dispensa da Aula de Educação Física

A dispensa da prática da disciplina de educação física, só é possível desde que seja apresentada uma justificação por escrito assinada pelo encarregado de educação ao professor/educador. Se a dispensa for por um período superior a duas aulas, deverá ser apresentada uma declaração médica que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física.

Em qualquer das situações, o aluno terá sempre de estar presente na aula ou noutro local indicado pelo professor, onde lhe será proposto outro tipo de atividades.

### 4. Justificação de Faltas

São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- a) Doença do aluno, devendo esta ser informada por escrito pelo encarregado de educação, quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de carácter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;
- b) Isolamento profilático, determinado por doença infetocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- c) Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;



- d) Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no regime do contrato de trabalho dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- e) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- f) Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
- g) Preparação e participação em atividades desportivas de alta competição, nos termos legais aplicáveis;
- h) Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;
- i) Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelo Colégio;
- j) Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- k) Outro facto impeditivo da presença na escola ou em qualquer atividade escolar, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno e considerado atendível pelas Diretoras Pedagógicas;

A justificação das faltas exige um pedido escrito apresentado pelos pais ou encarregados de educação ao professor titular da turma, com indicação do dia ou hora em que a falta ocorreu, referenciando os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar. O professor titular da turma pode solicitar aos pais ou encarregado de educação os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta. A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma.

## 5. Faltas Injustificadas

As faltas são injustificadas quando:

- a) Não tenha sido apresentada justificação, nos termos do ponto anterior;
- b) A justificação tenha sido apresentada fora do prazo;
- c) A justificação não tenha sido aceite;
- d) A marcação da falta resulte da aplicação da ordem de saída da sala de aula ou de medida disciplinar sancionatória;
- e) As faltas injustificadas são comunicadas aos pais ou encarregados de educação pelo meio mais expedito.

## 6. Limites e efeitos de ultrapassagem de faltas no 1ºCiclo

- a) Em cada ano letivo as faltas injustificadas não podem exceder 10 dias, seguidos ou interpolados;
- b) Sempre que um aluno ultrapasse o limite de faltas injustificadas, é obrigado ao cumprimento de medidas de recuperação e/ou corretivas específicas, previstas no Decreto-lei nº 51/2012 – 5 de setembro: Estatuto do Aluno e Ética Escolar, as quais serão, obrigatoriamente, comunicadas aos pais ou ao encarregado de educação e registadas no processo individual do aluno.

## 7. Medidas Educativas

O Colégio Valle dos Príncipes tem como código de conduta promover comportamentos para que os alunos possam beneficiar de todas as oportunidades educativas. Para tal os alunos devem comportar-se de modo a garantir o normal funcionamento das atividades do Colégio ou das relações com a restante comunidade educativa. Estas regras de comportamento referem-se ao seu cumprimento em atividades realizadas dentro ou fora do Colégio.



Compete ao professor regular o comportamento dos alunos, aplicando-lhes medidas que propiciem o processo de ensino/aprendizagem num bom ambiente educativo, assim como ao processo de socialização que ocorre dentro e fora da sala de aula.

O aluno que não cumpra as regras está sujeito à aplicação das seguintes medidas educativas:

- a) **Advertência do aluno:** Consiste numa chamada de atenção verbal ao aluno, inculcando-lhe a sua responsabilidade no cumprimento das regras.
- b) **Advertência comunicada ao encarregado de educação:** Esta advertência tem como finalidade alertar o encarregado de educação para a necessidade de reforçar a responsabilidade no cumprimento das regras pelo seu educando, e aplica-se quando o comportamento é reincidente ou se agravar.
- c) **Atividade de integração na comunidade educativa:** É determinada pelo professor titular da turma, e é executada sem causar qualquer prejuízo ao horário escolar podendo as mesmas ser:
  - Reparação do dano provocado;
  - Ajuda a colegas ou a pessoal docente/não docente no desempenho de tarefas;
  - Ajuda a pessoal não docente, na limpeza de espaços interiores e/ou exteriores, caso o comportamento do aluno tenha implicado sujidade intencional dos mesmos.

Apenas os adultos responsáveis pela ação educativa (professores, educadores e auxiliares de ação educativa) poderão advertir as crianças no espaço do Colégio.

## Cap. IV – Avaliação

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, uma recolha de informações, que depois de analisadas, permitem tomadas de decisões visando a qualidade das aprendizagens.

A avaliação visa apoiar o processo educativo de modo a sustentar o sucesso de todos os alunos permitindo o reajustamento dos projetos curriculares do Colégio e da turma, quanto à seleção de metodologias e recursos em função das necessidades educativas dos alunos.

Em matéria de avaliação dos alunos, o Colégio segue a lei vigente e as regras definidas pelo Ministério da Educação.

No início de cada ano letivo, compete ao Conselho Pedagógico aprovar os critérios de avaliação gerais e específicos para cada valência.

Os critérios de avaliação constam do Projeto Curricular de Turma e são apresentados aos encarregados de educação na primeira reunião de pais/encarregados de educação de cada ano letivo.

### 1. Creche

Para os alunos da creche é elaborada uma grelha de observação pelo educador da sala, onde é registado em diferentes parâmetros o desenvolvimento da criança a todos os níveis. Esta observação é feita de forma contínua, ao longo do ano letivo, com base nos padrões considerados relativos à faixa etária de cada criança.

Os resultados das observações do desenvolvimento são transmitidos aos pais nas reuniões de fim de período, ou de forma individual, em data a combinar, entre o educador e os pais.

### 2. Pré-Escolar

As principais orientações normativas relativas à avaliação na Educação Pré-Escolar estão de acordo com os diplomas legais vigentes emanados pelo Ministério da Educação e Ciência, designadamente a circular nº4 /DGIDC/DSDC/2011 que tem como finalidade:

- Contribuir para a adequação das práticas, tendo por base uma recolha sistemática de informação que permita ao educador regular a atividade educativa, tomar decisões, planejar a ação;
- Refletir sobre os efeitos da ação educativa, a partir da observação de cada criança e do grupo de modo a estabelecer a progressão das aprendizagens;
- Recolher dados para monitorizar a eficácia das medidas educativas definidas no Programa Educativo Individual (PEI);



- Promover e acompanhar processos de aprendizagem, tendo em conta a realidade do grupo e de cada criança, favorecendo o desenvolvimento das suas competências e desempenhos, de modo a contribuir para o desenvolvimento de todas e de cada uma;
- Envolver a criança num processo de análise e de construção conjunta, que lhe permita, enquanto protagonista da sua aprendizagem, tomar consciência dos progressos e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando;
- Conhecer a criança e o seu contexto, numa perspetiva holística, o que implica desenvolver processos de reflexão, partilha de informação e aferição entre os vários intervenientes – pais, equipa e outros profissionais – tendo em vista a adequação do processo educativo.

A avaliação assenta nos seguintes princípios:

- Carácter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização, e gestão do currículo definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar;
- Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- Carácter formativo;
- Valorização dos progressos da criança;
- Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

## 2.1 Processo de Avaliação

A **avaliação diagnóstica** no início do ano letivo, realizada pelo educador, tem em vista a caracterização do grupo e de cada criança. Com esta avaliação pretende-se conhecer o que cada criança e o grupo já sabem e são capazes de fazer, as suas necessidades e interesses e os seus contextos familiares que servirão de base para a tomada de decisões da ação educativa, no âmbito projeto curricular de grupo.

A avaliação diagnóstica pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a **avaliação formativa**, de forma a permitir a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica, contribuindo também para a elaboração, adequação e reformulação do projeto curricular de grupo e ainda para facilitar a integração da criança no contexto educativo.

## 2.2 Intervenientes

A avaliação é da responsabilidade do educador titular do grupo.

Compete-lhe, na gestão curricular, definir uma metodologia de avaliação de acordo com as suas conceções e opções pedagógicas, capaz de integrar de forma articulada os conteúdos do currículo e os procedimentos e estratégias de avaliação a adotar.

No processo de avaliação, para além do educador, intervêm:

- a) A(s) criança(s) – a avaliação realizada com as crianças é uma atividade educativa, que as implica na sua própria aprendizagem, fazendo-as refletir sobre as suas dificuldades e como as superar;
- b) A equipa – a partilha com todos os elementos da equipa (outros docentes, auxiliares, outros técnicos ou agentes educativos) com responsabilidades na educação da criança permite ao educador um maior conhecimento sobre ela;
- c) Os encarregados de educação – a troca de opiniões com a família permite não só um melhor conhecimento da criança e de outros contextos que influenciam a sua educação, como também, promove uma atuação concertada entre o Colégio e a família;
- d) Docentes de educação especial (profissionais que participaram na elaboração e implementação do PEI do aluno).



### 2.3 Dimensões a avaliar

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas.

Os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade e as características de desenvolvimento das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é sujeito da sua própria aprendizagem. Deste modo, podem considerar-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças as seguintes:

- a) As áreas de conteúdo;
- b) Os domínios previstos nas Metas de Aprendizagem;
- c) Outras específicas estabelecidas no projeto educativo e/ou projeto curricular de grupo e no PEI.

Sendo o **ambiente educativo** promotor das aprendizagens da criança, o educador deve ainda avaliar:

- A organização do espaço, dos materiais e dos recursos educativos;
- A diversidade e qualidade dos materiais e recursos educativos;
- A organização do tempo;
- As interações do adulto com a criança e entre crianças;
- O envolvimento parental;
- As condições de segurança, de acompanhamento e bem-estar das crianças.

### 2.4 Procedimentos de Avaliação

De acordo com as suas conceções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como:

- a) Observação;
- b) Entrevistas;
- c) Abordagens narrativas;
- d) Fotografias;
- e) Gravações áudio e vídeo;
- f) Registos de autoavaliação;
- g) Portefólios construídos com as crianças;
- h) Questionários a crianças, pais ou outros parceiros educativos;
- i) Outros.

### 2.5 Momentos da avaliação

De acordo com o Despacho nº 11120-A/2010 de 6 de Julho, os tempos dedicados à avaliação (3 dias) são obrigatoriamente coincidentes com os períodos de avaliação estipulados para os outros níveis de ensino, por forma a permitir a articulação entre os educadores de infância e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico, e tendo como objetivo a passagem de informação integrada sobre as aprendizagens e os progressos realizados por cada criança, a sequencialidade e a continuidade educativas, promotoras da articulação curricular.

No final de cada período dever-se-á assegurar:

- a) A avaliação do Plano Anual de Atividades – em articulação com os outros níveis de ensino, privilegiando o 1º ciclo do ensino básico;
- b) A avaliação do Projeto Curricular de Grupo;
- c) A avaliação do PEI;
- d) A avaliação das aprendizagens das crianças;
- e) A avaliação das atividades desenvolvidas na Componente de Apoio à Família;
- f) A informação descritiva aos encarregados de educação sobre as aprendizagens e os progressos de cada criança.



No período de encerramento do ano letivo, além das alíneas anteriores dever-se-á assegurar também:

- a) A articulação com o 1º CEB dos Processos Individuais das Crianças que transitam para este nível de ensino;
- b) A elaboração do relatório circunstanciado definido no artigo n.º 13 do DL n.º 3/2008;
- c) A preparação do ano letivo seguinte.

### **3. Primeiro Ciclo**

Intervêm no processo de avaliação, designadamente:

- a) O professor;
- b) O aluno;
- c) O conselho de docentes do 1.º ciclo;
- d) Os órgãos de gestão do Colégio;
- e) O encarregado de educação;
- f) O docente de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do aluno.

A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

Compete à Direção Pedagógica do Colégio, sob proposta do professor titular de turma, no 1.º ciclo, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos. O Colégio deve assegurar as condições de participação dos alunos, dos encarregados de educação, dos profissionais com competência em matéria de apoios especializados e dos demais intervenientes, nos termos definidos no seu regulamento interno.

#### **3.1 Critérios de Avaliação**

Conforme o despacho normativo n.º 24-A/ 2012 – 5 de julho, até ao início do ano letivo, o Conselho Pedagógico do Colégio, de acordo com as orientações do currículo e outras orientações gerais do Ministério da Educação e Ciência, define os critérios de avaliação para o primeiro ciclo;

Os critérios de avaliação mencionados no número anterior constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo professor titular de turma;

A Direção Pedagógica do Colégio deve garantir a divulgação dos critérios referidos nos números anteriores junto dos diversos intervenientes.

#### **3.2 Especificidades da Avaliação**

A avaliação sumativa interna destina-se a:

- a) Informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada área disciplinar ou disciplina;
- b) Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno;

A avaliação sumativa interna é realizada pelos professores do 1.º ciclo, no final de cada período letivo; A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência do mesmo.

Nos 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva em todas as áreas disciplinares e não disciplinares.





No 4.º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se numa escala de 1 a 5 nas áreas disciplinares de Português e de Matemática e de forma descritiva nas restantes áreas. No 4.º ano de escolaridade, no final do 3.º período, e antes de serem divulgados os resultados da avaliação externa, o professor titular de turma atribui a classificação final nas áreas disciplinares de Português e de Matemática e uma menção qualitativa nas restantes áreas.

A avaliação sumativa interna do final do 3.º período tem as seguintes finalidades:

- a) Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
- b) Decisão sobre a transição de ano;
- c) Verificação das condições de admissão à 2.ª fase das provas finais do 1.º Ciclo e definição do plano de apoio pedagógico a cumprir no período de acompanhamento extraordinário.

A avaliação tem como finalidades:

- a) Apoiar o processo educativo, de modo a fundamentar reajustamentos entre projetos curriculares e necessidades educativas dos alunos;
- b) Certificar competências adquiridas no final de ciclo;
- c) Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo;
- d) O seu objeto incide sobre as aprendizagens e competências, de acordo com o que está definido para o currículo nacional nas diversas áreas e disciplinas, numa lógica de ciclo e de projetos curriculares do Colégio, e de turma, por ano de escolaridade;
- e) A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, expressa -se numa menção qualitativa de *Muito bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

### 3.3 Avaliação sumativa externa

O processo de avaliação interna é acompanhado de provas nacionais de forma a permitir a obtenção de resultados uniformes e fiáveis sobre a aprendizagem, fornecendo indicadores da consecução das metas curriculares e dos conhecimentos dos conteúdos programáticos definidos para cada disciplina sujeita a prova final de ciclo.

A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e Ciência ou de entidades designadas para o efeito e compreende a realização de provas finais de ciclo no 4.º ano, nas disciplinas de Português e Matemática.

A avaliação sumativa externa no 4.º ano de escolaridade destina-se a aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, mediante o recurso a critérios de avaliação definidos a nível nacional.

As provas finais de ciclo incidem sobre os conteúdos definidos nos programas e têm como referência as metas curriculares em vigor definidas para o primeiro ciclo do ensino básico.

As provas finais do 1.º ciclo realizam-se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a 1.ª fase obrigatória para todos os alunos, destinando-se a 2.ª fase aos alunos:

- a) Que faltem à 1.ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados;
- b) Que obtiveram uma classificação final inferior a 3 após as provas finais realizadas na 1.ª fase;
- c) Autopropostos que, após as reuniões de avaliação de final de ano, não obtiveram aprovação de acordo com o previsto no artigo nº13 do despacho normativo nº 24-A/ 2012 – 5 de julho.

Os alunos do 1.º podem usufruir do prolongamento da duração do ano letivo, a fim de frequentarem o período de acompanhamento extraordinário, de acordo com o previsto nos artigos 20.º e 23.º do despacho supramencionado e o estabelecido no calendário escolar.



Estão dispensados da realização de provas finais do 1.º ciclo os alunos que não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais, ou no ano letivo anterior ou que estejam abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

As provas finais de ciclo são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de 1 a 5;

A classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais dos 1.º ciclo é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (7 Cf + 3 Cp) / 10 \text{ em que:}$$

$Cf$  = classificação final da disciplina;  
 $Cf$  = classificação de frequência no final do 3.º período;  
 $Cp$  = classificação da prova final.

No 4.º ano de escolaridade do 1.º ciclo, nas áreas disciplinares de Português e de Matemática, a classificação final expressa -se numa escala de 1 a 5 arredondada às unidades. A menção ou a classificação final das áreas disciplinares e disciplinas não sujeitas a provas finais é a obtida no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas. A não realização das provas finais implica a retenção do aluno no 4.º ano, exceto nas situações supramencionadas.

### **3.4 Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente**

Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, prestam as provas finais de ciclo previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de avaliação ao abrigo da legislação em vigor.

### **3.5 Efeitos da avaliação sumativa**

A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

- a) Classificação em cada uma das disciplinas e áreas disciplinares;
- b) Transição no final de cada ano;
- c) Aprovação no final de cada ciclo;
- d) Renovação de matrícula;
- e) Conclusão do ensino básico.

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o Conselho de Docentes, quando exista, decida pela retenção do aluno.

Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do conselho pedagógico, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o Conselho de Docentes quando exista.

A retenção em qualquer um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

### **3.6 Condições de aprovação, transição e progressão**

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.



No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovada*, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas áreas disciplinares ou disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;
- b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em Português (ou PLNM) ou em Matemática e simultaneamente menção não satisfatória nas outras áreas disciplinares, no caso do 1.º ciclo.

Os alunos autopropostos do ensino básico não progridem e obtêm a menção de *Não Aprovada* se estiverem nas condições referidas no número anterior.

As áreas não disciplinares, no 1.º ciclo, e as disciplinas de oferta complementar, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

As classificações no final de cada período letivo, no 4.º ano do 1.º ciclo são registadas em pauta.

As decisões do professor titular de turma, no 1.º ciclo, carecem de ratificação do responsável do órgão de direção do Colégio.

As pautas são afixadas em local apropriado no interior da escola, nelas devendo constar a data da respetiva afixação.

### **3.7 Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação**

Sempre que os resultados escolares nas áreas disciplinares de Português e de Matemática do 1.º ciclo o justifiquem, são, obrigatoriamente, adotados planos de atividades de acompanhamento pedagógico para os alunos, na área não disciplinar de Estudo Acompanhado, visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática, nomeadamente a resolução dos trabalhos de casa.

## **4. Processo individual do aluno**

O Processo Individual do Aluno contém um conjunto de informação significativa e relevante, que acompanha o aluno ao longo do ensino básico, promovendo uma visão global do processo de desenvolvimento integral do aluno.

O seu conteúdo deve ser um elemento facilitador do acompanhamento e intervenção adequado dos professores, encarregados de educação e outros técnicos. São registados no Processo Individual do Aluno os elementos relevantes do aluno, designadamente:

- Os elementos fundamentais de identificação do aluno;
- Os registos de avaliação;
- Comportamentos meritórios e condutas perturbadoras;
- Medidas educativas, disciplinares aplicadas e respetivos efeitos;
- Relatórios médicos e ou de avaliação psicológica, quando existam;
- Planos e relatórios de apoio pedagógico, quando existam;
- Os registos e produtos mais significativos do trabalho do aluno que documentem o seu percurso escolar;
- Uma autoavaliação do aluno, no final de cada período, com exceção do 1º e 2º anos.

### **4.1 Acesso ao Processo Individual do Aluno**

Os elementos contidos no processo individual referentes a medidas educativas disciplinares, bem como os de natureza pessoal ou relativos à família, são confidenciais, encontrando-se vinculados ao dever de sigilo todos os elementos do Colégio que a eles tenham acesso.

Podem ainda ter acesso ao processo individual do aluno, mediante autorização das Diretoras Pedagógicas, outros professores da escola, os psicólogos e médicos escolares ou outros profissionais que trabalhem sob a sua égide e os serviços do Ministério da Educação e Ciência com competências reguladoras do sistema educativo.

O encarregado de educação pode requerer a consulta do Processo Individual do Aluno com uma antecedência de 24 horas. A consulta será sempre acompanhada por um elemento do Colégio nomeado pela Direção Pedagógica.



## Cap. V - Direitos e Deveres dos Membros da Comunidade Educativa

### 1. Corpo Docente

O Colégio deverá criar as condições necessárias ao desenvolvimento harmonioso do processo educativo, assegurando os seguintes direitos e deveres dos educadores/professores.

#### 1.1 Direitos

Ser tratado com respeito e correção por todos os elementos da comunidade escolar.

Desempenhar a sua função de docente dentro e fora da sala de aula.

Dispor de apoio técnico, material e documental.

Ser informado individualmente de todos os assuntos pessoais das crianças respeitando a sua privacidade.

Apresentar individualmente (ou coletivamente) todas as sugestões que entenda necessárias para a melhoria da qualidade de ensino.

Não ser interrompido durante o tempo letivo, excetuando-se casos ou assuntos imprescindíveis.

Participar na elaboração e concretização do Plano Anual de Atividade.

Ser respeitado na sua integridade física e psicológica.

#### 1.2 Deveres

Participar na organização e realização das atividades letivas.

Gerir o processo de ensino-aprendizagem, no âmbito dos programas definidos, procurando adotar estratégias pedagógicas de modo a responder às necessidades individuais dos alunos.

Executar atempadamente as tarefas que lhe foram atribuídas pelos seus superiores.

Guardar sigilo profissional.

Zelar pela segurança dos alunos, espaço e equipamentos escolares.

Tomar todas as diligências ao seu alcance no sentido de facilitar, melhorar e inovar continuamente a sua ação.

Informar sobre todas as normas respeitantes ao desenvolvimento do processo ensino - aprendizagem, objetivos (gerais e específicos), conteúdos, competências, capacidades, atitudes e valores, critérios de avaliação e níveis de proficiência exigidos.

Tomar conhecimento de todas as informações de carácter geral.

Colaborar nas atividades desenvolvidas pela escola, contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino.

Colaborar com todo o corpo docente no sentido de resolver os problemas de natureza pedagógica e disciplinar dos alunos.

Comunicar por escrito, qualquer anomalia verificada no exercício da sua função.

Fornecer todas as informações por escrito, respeitante aos alunos.

Planificar as atividades letivas.

Ser assíduo e pontual no exercício da sua atividade escolar.

Cumprir integralmente o horário.

Proporcionar um ambiente favorável ao diálogo, com vista a um maior rendimento escolar.

Justificar as suas faltas através de impresso próprio para a Direção do Colégio.

Cumprir o regulamento do Colégio.

### 2. Competências do Professor Titular da Turma

São atribuições do professor titular da turma:

Organizar o dossier da respetiva turma;

Efetuar e verificar o registo de faltas dos alunos e respetivas justificações;

Coordenar o processo de avaliação formativa e sumativa dos alunos, solicitando se necessário, a participação de outros intervenientes na avaliação;

Planificar e coordenar o Projeto Curricular de Turma;

Verificar fichas de registo de alunos;



Organizar o processo individual dos alunos;  
Desenvolver ações que promovam e facilitem a correta integração dos alunos na vida escolar;  
Informar os alunos sobre os seus deveres e direitos;  
Desenvolver a consciência cívica dos alunos, através de atividades de participação na vida escolar;  
Dialogar com a turma quando surjam problemas entre alunos e/ou professor de forma a resolver conflitos e a favorecer o desenvolvimento pessoal e social dos alunos;  
Garantir a existência de meios e documentos de trabalho e de orientação necessária ao desempenho das atividades próprias da ação educativa;  
Caracterizar a turma no início do ano letivo a partir de dados recolhidos no processo individual do aluno;  
Promover um trabalho de equipa entre os professores da escola, quer a nível de projetos quer a nível de resolução de conflitos;  
Promover formas de atuação que favoreçam o diálogo e a colaboração entre a escola e os encarregados de educação;  
Garantir uma informação atualizada junto dos encarregados de educação acerca da integração dos alunos na comunidade escolar, do aproveitamento e das faltas;  
Comunicar dia e hora do atendimento.

### **3. Pessoal não Docente**

As auxiliares de ação educativa têm direitos e deveres que resultam do seu estatuto profissional, devendo integrar-se como elemento do Colégio no processo educativo, colaborar com professores e educadores no acompanhamento dos alunos entre e durante as atividades letivas, para que se cumpram as regras de funcionamento estabelecidas no regulamento interno.

#### **3.1 Direitos**

Ser respeitado por toda comunidade educativa;  
Ser ouvido sobre qualquer assunto relativo à sua atividade profissional;  
Ser informado pela direção do Colégio, sobre todos os assuntos que lhe digam respeito, individual ou profissionalmente;  
Apresentar sugestões para o bom funcionamento do Colégio;  
Participar em todas as atividades escolares e nas diversas iniciativas com vista à formação integral de toda a comunidade escolar;  
Usufruir de segurança na sua atividade profissional;  
Tomar conhecimento do Regulamento Interno do Colégio.

#### **3.2 Deveres**

Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;  
Manter a correção no trato com toda a comunidade escolar de modo a assegurar uma boa harmonia no trabalho;  
Ser prestável a todos quantos se dirijam ao Colégio;  
Providenciar o material necessário ao bom funcionamento da aula quando solicitado pelo professor/educador.

### **4. Alunos**

O estatuto de aluno é adquirido com a formalização da matrícula. Aos alunos são reconhecidos direitos e deveres de participação na vida do Colégio, de acordo com o disposto na lei de bases do sistema educativo, e nos termos estabelecidos pelo estatuto do aluno e ética escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro e pelo presente regulamento.

#### **4.1 Direitos dos alunos**

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;



- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;
- c) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- d) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias praticadas no Colégio e ser estimulado nesse sentido;
- e) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- f) Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- g) Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- h) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- i) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- j) Ser informado sobre o regulamento interno do Colégio.
- k) Participar nas demais atividades do Colégio, nos termos da lei e do respetivo regulamento interno;
- l) Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- m) Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares;
- n) Recorrer ao professor para expor os seus problemas, dando-lhe conhecimento de qualquer ocorrência que considere lesiva dos seus direitos;
- o) Usufruir de um ensino de qualidade científico – pedagógico, adaptado às suas capacidades e necessidade, bem como aprendizagem dos melhores hábitos de comportamento cívico;
- p) Usufruir de um bom ambiente na sala de aula, de modo a proporcionar uma melhor aprendizagem;
- q) Ser avaliado com objetividade, isenção e justiça;
- r) Ter uma escola limpa e acolhedora;
- s) Usufruir de espaços recreativos, desportivos e culturais;
- t) Intervir na manutenção e zelo do património do Colégio;
- u) Utilizar os recursos da escola, nos termos regulamentares;
- v) Nomear em todos os anos de escolaridade o delegado e subdelegado de turma que serão os representantes da turma;
- w) Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro legal aplicável, através dos seus pais ou encarregados de educação, o projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- x) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.



#### **4.2 Deveres dos alunos**

- a) Estudar, aplicando -se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;

- g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no Colégio, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- j) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes do Colégio, fazendo uso correto dos mesmos;
- k) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- l) Conhecer e cumprir o presente Estatuto, as normas de funcionamento dos serviços do Colégio e o regulamento interno do mesmo;
- m) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro do Colégio, como por exemplo: pistolas de água e bombinhas de Carnaval;
- n) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas;
- o) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores;
- p) Apresentar-se diariamente com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- q) Ser portador do material escolar necessário;
- r) Revelar uma atitude ativa e participativa no trabalho;
- s) Em caso de dano, destruição ou alteração de qualquer equipamento da escola, o encarregado de educação do aluno responsável pelo facto, deverá, repor o material/equipamento por outros, rigorosamente igual, da mesma marca e adquirido ao fornecedor inicial ou a indicar pelo Colégio. Pagar todas as despesas correspondentes à reposição do material/equipamento danificado ou quebrado.

## 5. Pais e Encarregados de Educação

### 5.1 Direitos

Ser informado da situação escolar do seu educando;

Ser informado sobre legislação e normas que lhe digam respeito;

Ser recebido pelo professor nas horas de atendimento;

Colaborar com o professor no estabelecimento de estratégias que visem na melhoria do rendimento do seu educando;

Participar nas atividades culturais/desportivas realizadas no Colégio;

Autorizar ou recusar, quando fundamentado, a participação do seu educando em atividades de enriquecimento curricular;

Vir ao Colégio sempre que desejar, mas respeitando as normas de funcionamento;

Ser-lhe assegurado a garantia de sigilo em relação a assuntos de natureza particular;

Manifestar a sua opinião em assuntos relacionados com os alunos e/ou colocar problemas ou inquietações de âmbito educacional;

Os encarregados de educação poderão consultar os processos dos seus educandos, através de apresentação de requerimento a redigir para o efeito, devendo-lhe ser facultada a pretensão nos dez dias úteis seguintes. Deverá para tal, indicar o objetivo da consulta e ser acompanhado pelo professor da turma durante a mesma. Os processos são confidenciais e não podem ser reproduzidos; Conhecer o Plano Anual de Atividades e o Regulamento Interno.

### 5.2 Deveres

Contactar, regularmente o professor, no horário previamente estabelecido para receber e prestar informações sobre o seu educando;



Informar o professor e o Colégio, pedindo reserva para divulgação se assim entender de todas as informações sobre as condições de saúde e características do desenvolvimento do seu educando que possam envolver riscos para o mesmo nas suas atividades curriculares e de enriquecimento e rendimento escolar;

Colaborar com o professor na resolução de problemas referentes ao seu educando;

Comparecer na escola sempre que solicitado;

Acompanhar o percurso escolar do seu educando;

Assinar as fichas de avaliação;

Ser responsável pelos estragos realizados pelo seu educando com obrigação do pagamento da despesa;

Assegurar o cumprimento do dever de frequência por parte do seu educando;

Reforçar, junto do seu educando, o cumprimento das suas responsabilidades;

Justificar todas as faltas de comparecimento do seu educando, na caderneta escolar;

Os encarregados de educação não deverão circular no interior da escola, nas zonas frequentadas pelos alunos. Apenas o poderão fazer, quando autorizados ou acompanhados por um elemento em funções no Colégio;

Conhecer o Plano Anual de Atividades e o Regulamento Interno do Colégio;

Valorizar, junto dos seus educandos, a autoridade e o trabalho dos professores;

Encorajar o seu educando a dar sempre o melhor das suas capacidades e competências;

Não utilizar o estacionamento do Colégio sem ser para entrega e recolha de alunos, respeitando sempre todas as sinalizações do Colégio;

Não parar nem estacionar dentro da rotunda, mesmo que seja para entrega e recolha de alunos;

Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Colégio.

#### **Cap. VI - Disposições Finais**

Nos casos omissos no presente regulamento interno, será aplicada a legislação em vigor referente à matéria em causa e, na falta desta, fundamentando-se em bom senso e prática comum, as decisões que pelos órgãos competentes do Colégio forem tomadas.

Este regulamento será adaptado às disposições recebidas do Ministério competente, comprometendo-se à sua revisão periódica, quando necessário, garantido desta forma a sua adequação à realidade do Colégio.

Este regulamento não dispensa qualquer alteração pontual ou permanente que possa surgir ao longo do ano letivo, que será comunicada através de circular aos alunos e encarregados de educação, caso se justificar.

Para todos os efeitos, considera-se que todos os alunos, pais, encarregados de educação, professores e restantes membros da comunidade educativa tomaram conhecimento do presente regulamento.

A divulgação do Regulamento Interno é feita através da página web do Colégio [www.valledosprincipes.com](http://www.valledosprincipes.com) e podendo, ainda, ser acedido, na versão impressa, no Gabinete Administrativo do mesmo.

Parecer favorável do Conselho Pedagógico 11/05/2016  
Aprovado em Direção Pedagógica 19/05/2016

